

## LEI Nº 1.928 DE 10 DE ABRIL DE 2012

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 334.380,15 (Trezentos trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e quinze centavos)**, com recursos provenientes da Anulação Parcial/Total de dotações orçamentárias, no seguinte órgão e dotações

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>13</b>	<b>DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO</b>		
<b>001</b>	Fundo Municipal de Trânsito		
<b>15.451.0035.2.075.000</b>	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	35.000,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS	01000	8.000,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	01509	104.716,20
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01509	181.111,23
<b>3.3.90.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	01509	5.552,72
<b>TOTAL</b>			<b>334.380,15</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial/Total de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 334.380,15 (Trezentos trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e quinze centavos)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.1.003.000</b>	Construção de Pontes no Interior do Município		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações (81)	01509	22.960,00
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (83)	01000	43.000,00
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0005.2.014.000</b>	Fundo Municipal de Trânsito		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (98)	01509	73.931,20
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros (99)	01509	181.111,23
<b>3.3.90.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições (100)	01509	5.552,72
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (1393)	01509	7.825,00
<b>TOTAL</b>			<b>334.380,15</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro aos dez dias do mês de abril de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**